

2º Edital de Seleção 2023.1 da Liga Acadêmica de MICROBIOLOGIA, PARASITOLOGIA E DOENÇAS NEGLIGENCIADAS- LAMPDoN - Faculdade UNINASSAU GARANHUNS

A Diretoria da Liga Acadêmica de Farmácia e Nutrição da Faculdade UNINASSAU GARANHUNS torna público o segundo edital para o processo seletivo, para os acadêmicos dos CURSOS DE ENFERMAGEM, FARMÁCIA E NUTRIÇÃO da UNINASSAU - GARANHUNS que desejam atuar como membros da **MICROBIOLOGIA, PARASITOLOGIA E DOENÇAS NEGLIGENCIADAS- LAMPDoN**.

Capítulo I – Das Disposições Preliminares

Uma Liga Acadêmica é formada por um grupo de alunos com um interesse comum, que se reúnem para realizar atividades práticas e teóricas sobre temas de Parasitologia e doenças negligenciadas, supervisionados por um ou mais profissionais da área. São atividades teóricas e práticas, definidas pela coordenação do curso e coordenadores da liga acadêmica, voltadas para as diversas áreas da Farmácia. As atividades teóricas podem ser palestras, seminários, discussões de textos, grupos de estudo, oficinas etc. Já as atividades práticas consistem em preparação e execução de projetos de extensão nas diversas áreas de atuação de Alimentos funcionais e compostos bioativos, para realização de práticas de aperfeiçoamento acadêmico, etc.

Artigo 1º. Estão disponíveis **15 vagas** para o processo seletivo.

Artigo 2º. Poderão se inscrever acadêmicos dos cursos de Enfermagem, Farmácia e Nutrição do **4º ao 10º período** que estejam matriculados e cursando regularmente suas atividades acadêmicas.

Capítulo II – Da Inscrição

Artigo 3º. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e estatuto da **LAMPDoN**, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Artigo 4º. Serão válidas as inscrições efetuadas no período **de 13 a 16 (até as 12 hrs) de março 2023.1.**

§ **Único** - As inscrições serão realizadas no CRA via formulário em anexo que deverá ser entregue no CRA entre as datas anteriormente informadas.

Artigo 5º. Para inscrição são necessários o número do documento de identidade, CPF, o número da matrícula, telefone e e-mail para contato.

Artigo 6º - O candidato será responsável pela veracidade dos dados fornecidos e pela autenticidade dos documentos apresentados na seleção. Em caso de não conformidade com os dados oficiais, o candidato será desclassificado.

Capítulo III – Da Seleção

Artigo 7º. O processo seletivo se dará em uma etapa: com carta de intenção produzido pelos alunos (**que deverá ser entregue entre as 13 hrs do dia 13/03/2023 até 12:00hrs, dia 16/03/2023**) A nota será composta (0 a 10).

§ **Único** – A carta de intenção deverá ser produzida em texto corrido e entregue impressa no CRA, no máximo uma página. O texto deve responder as seguintes questões, não necessariamente nessa ordem: Porque deseja entrar na **LAMPDoN**? Qual a importância da Liga para formação? Qual a contribuição que deseja dar a **LAMPDoN**?

Artigo 8º. Serão selecionados **10** acadêmicos para preencherem as vagas disponibilizadas.

§ **Único** -O critério de desempate do processo seletivo será considerado a maior média de coeficiente de rendimentos do histórico escolar;

Artigo 9º. A análise do processo seletivo será realizada pela comissão composta pelos Coordenadores da **LAMPDoN** e dois docentes do Curso de Farmácia e Nutrição, e o resultado sairá dia 20/03/2023 às 18:30 hrs.

Artigo 10º. O candidato aprovado deverá assinar o **Termo de Responsabilidade**, oficializando o seu ingresso com membro da Liga de Farmácia e Nutrição no dia do primeiro encontro que será agendado posteriormente, dentro do prazo de validação do certame.

Artigo 11º. A validade da seleção será de 15 dias, a contar da data da divulgação dos resultados finais. Em caso da não assinatura do termo dentro do prazo estabelecido o candidato será desclassificado do processo seletivo.

Artigo 12º. Em caso de desistência, poderão ser convocados a partir do primeiro nome da lista os candidatos na lista de remanejamento.

Capítulo V – Disposições Finais

Artigo 13º. Todos os candidatos aprovados deverão comparecer na **primeira reunião** da LAMPDON, **conforme o Art. 11º**. A ausência não justificada será considerada desistência. Caso a data seja alterada, todos serão avisados previamente.

§ **Único** - As vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com a lista de excedentes.

Artigo 14º. Os encontros serão quinzenais, podendo sofrer alteração conforme a alguma demanda que poderá surgir, no entanto, o candidato deverá ter disponibilidade de 4 horas semanais para se dedicar as atividades da liga.

Artigo 15º. O candidato aprovado que desistir deverá assinar o **Termo de Desistência**, oficializando o cancelamento, não sendo permitido o trancamento para reingresso posterior.

Artigo 16º. Ao final das atividades da liga, o membro ligante irá receber um certificado de carga horária de 40 horas, desde que realize as atividades propostas pela liga e participe das reuniões, além dos certificados de organização de eventos científicos.

Artigo 17º. Os classificados serão considerados membros da LAMPDON e estão automaticamente sujeitos ao estatuto da mesma.

Artigo 18º. As atividades práticas da LAMPDON terão início com o ano letivo de 2023.1. As vagas ofertadas serão validas até quando será feito um novo processo seletivo;

Artigo 19º. Todos os casos omissos nesse edital serão analisados pela diretoria da LAMPDON, em Assembleia Deliberativa convocada para esse fim.

Artigo 20º. O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GARANHUNS, 13 de Março de 2023.



Elias Flávio Quintino de Araújo
Coordenador de Cursos
010400164
Faculdade Maurício de Nassau Garanhuns

Prof. Esp. Flávio Quintino
Coordenador da LAMPDON UNINASSAU GARANHUNS

FICHA DE INSCRIÇÃO

* Preenchimento em letra de forma

Nome completo: _____

RG: _____; CPF: _____

Número de matrícula: _____; Período: _____

Endereço: _____

Número: _____; Complemento: _____; Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____; UF: _____

Telefone: () _____-_____;

Email: _____

Assinatura do candidato:

Garanhuns: _____ / _____ / _____